



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2026-101	11/03/2026 16:10
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
GEORGE LUIZ ANTONIAZZI	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
Ampliação do cargo de cirurgião-dentista 40h - Of. Mens. 93/26-GPM	



Of. Mens. nº 93/26-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Saúde, devido a necessidade de ampliação das vagas de Cirurgião-Dentista 40h/s, passando de 4 para 5 vagas, conforme Mem. nº 004/2026 - SSB, Processo Eletrônico 2026-1279, com o escopo de viabilizar a regular composição das equipes de saúde bucal.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela COBS.7SW4.QF3P.4ORR



PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Cirurgião Dentista (40h)	5	21”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KBGR.EV7G.ECXL.MGCU

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) ☐ Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 1 (um) cargo de Cirurgião Dentista 40Hrs para a Secretária Municipal da Saúde, conforme Memorando 004/2026 - SEMSA, planilha do RH e demais documentos adicionados ao processo eletrônico 2025-1279.

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☒ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição	Recurso	
07.01.10.301.0002.2087.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	566.279

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) ☐ Não
- 2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	1º ano	2º ano	3º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro		16.622	17.250	Vínculo:	1500 1002040
fevereiro		16.622	17.250	Ativo Financeiro mês anterior:	425.895
março	15.982	16.622	17.250	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	510.736
abril	15.982	16.622	17.250	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	-84.841
maio	15.982	16.622	17.250	c)(+) receitas primeiro ano 2026	23.261.019
junho	15.982	16.622	17.250	d)(-) despesas primeiro ano 2026	30.438.139
julho	15.982	16.622	17.250	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	-7.261.961
agosto	15.982	16.622	17.250	f)(+) receitas segundo ano 2027	26.508.934
setembro	15.982	16.622	17.250	g)(-) despesas segundo ano 2027	33.516.459
outubro	15.982	16.622	17.250	h)(+) receitas terceiro ano 2028	27.510.972
novembro	15.982	16.622	17.250	i)(-) despesas terceiro ano 2028	34.783.382
dezembro	15.982	16.622	17.250	j)(=) situação financeira antes do Impacto	-21.541.896
Soma	159.823	199.458	206.998	l)(- gastos impacto) = situação projetada	-22.108.174

3) Conclusões:

- () O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
- () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Observação Setor Orçamentário: O resultado torna-se negativo em razão de que o Município aplica percentual superior ao mínimo constitucional de 15% em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Observação do Ordenador:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário:R\$ -34.966.179,74	Nominal:R\$ 7.629.030,75
-----------------------------	--------------------------

Responsável pela elaboração
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de janeiro de 2026. As receitas e despesas conforme a Programação Financeira de 2026 do mês de janeiro, do recurso 1500 1002040 mais impactos anteriores.

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/03/2026, às 15:08:46
Assinado eletronicamente por **DIEGO DIAS DOS SANTOS, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)**, em 11/03/2026, às 14:38:58
Para conferir a autenticidade desse documento acesse o <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela K4W8.QKN6.6P1L.JRT7



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n° 101/2026, foi registrado através do n.º 116/2026, sob o n.º de Protocolo n.º 786/2026, em 12 de março de 2026, às 08h06.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de março de 2026.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 0UTV.MGJI.GFCH.RGTN



Of. n.º 357/2026

Santo Antônio da Patrulha, 16 de março de 2026.

A Sua Excelência

Senhor Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal,

Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei nº 116/2026**, que " Altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que 'Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", o qual foi apreciado durante a 7ª Reunião Ordinária, realizada na data de 16 de março, junto à Sessão Legislativa de 2026 por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador Ezequiel Peixoto Muniz,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela LUGE.JV1Q.IKZJ.AGM0

Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL PEIXOTO MUNIZ**, em 17/03/2026 às 08:25:35.



LEI Nº 10.966, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Cirurgião Dentista (40h)	5	21"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de março de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
MPJH.SGNZ.Y8XJ.OKFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.966, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional abaixo relacionada, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Cirurgião Dentista (40h)	5	21"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:716DB079

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 18/03/2026. Edição 4290
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>